

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [•]/2026

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº [•]

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

**CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO QUE CONTRIBUAM COM A REQUALIFICAÇÃO DA
REGIÃO CENTRAL DE CURITIBA**

ANEXO VII – DIRETRIZES PARA O CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 817 | CENTRO CÍVICO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80530 908
41 3350 8254
<https://desenvolvimentoeconomico.curitiba.pr.gov.br/>



Prefeitura de
CURITIBA

- O CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA é o instrumento a ser celebrado entre Outorgado, Outorgante e Instituição Depositária para abertura da conta depósito vinculada, a constar como anexo indissociável do TERMO DE OUTORGA;
- CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA o instrumento jurídico que formalizará a abertura de conta bancária para viabilizar os depósitos correntes da conta vinculada de movimentação restrita, a ser aberta pela OUTORGANTE e gerida por INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, de titularidade da OUTORGANTE, na qual serão depositados, por meio de recursos oriundos da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, os valores destinados ao pagamento da SUBVENÇÃO ECONÔMICA de que trata o TERMO DE OUTORGA;
- Além de Anexo indissociável do TERMO DE OUTORGA, o CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA é negócio jurídico de natureza jurídica coligada ao Contrato a ser celebrado com INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA e a OUTORGANTE;
- O CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA deverá ser redigido conforme as regras deste EDITAL, do TERMO DE OUTORGA e do Contrato a ser celebrado com INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA e a OUTORGANTE;
- O CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA deverá conter cláusula interpretativa estabelecendo que o regramento do EDITAL, do TERMO DE OUTORGA e do Contrato a ser celebrado com INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA e o OUTORGANTE gozará de posição prioritária;
- As taxas bancárias relativas à operacionalização do CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA e quaisquer custos relacionados serão contemplados pelo Contrato a ser celebrado com INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA e a OUTORGANTE;
- O CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA possuirá característica de conta de movimentação restrita, devendo o OUTORGADO, caso deseje usufruir de serviços bancários não contemplados pelo referido instrumento jurídico, providenciar a transferência dos recursos para outra, desde que também seja de sua titularidade;

- O OUTORGADO será o exclusivo responsável pela adequação dos dados relativos às transações que realizar;
- O CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA possuirá natureza jurídica de contrato de adesão, sendo aplicáveis as cláusulas típicas e as normas incidentes, especialmente as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- O CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA deverá prever o Foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, como competente para dirimir as questões relativas a ele, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- O CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA deverá possuir vigência e eficácia coincidente com o TERMO DE OUTORGA;
- A OUTORGANTE se certificará que a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA signatária do CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA esteja em funcionamento de acordo com as leis brasileiras e as regras regulatórias estabelecidas pelo Banco Central do Brasil;
- O CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA deverá conter regramento para, na hipótese de extinção, tratamento do saldo remanescente em consonância com a sistemática prevista neste EDITAL e no TERMO DE OUTORGA, vedada expressamente qualquer forma de enriquecimento ilícito;
- O CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA deverá conter cláusula de resolução de conflitos por meios consensuais, de modo a evitar a excessiva judicialização;
- O CONTRATO DE CONTA DEPÓSITO VINCULADA deverá conter cláusula de proteção de dados pessoais, com especial observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de agosto de 2018.